

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE ELDORADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AUTOS: 0800158-20.2017.8.12.0033

REQUERENTE: DANIEL DIAS & FILHO LTDA

OBJETO: Apresentar Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **FÁBIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 30 de agosto de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0033.3054.030317-JEMS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA DEVEDORA

fls. 120

SUPERMERCADO MODELO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0800158-20.2017.8.12.0033 – TJMS



Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul
Comarca de Eldorado
Vara Única

30 de agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor *Roberto Hipólito da Silva Junior*,

Visando o cumprimento do encargo honrosamente nomeado na qualidade de Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Daniel Dias & Filho LTDA, sob n. 0800158-20.2017.8.12.0033, principalmente no que concerne ao Art. 22 inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*” a Real Brasil Consultoria e Pericias, na pessoa do seu Diretor Executivo, o Economista Fábio Rocha Nimer, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Daniel Dias & Filho LTDA
Rua Santa Terezinha, nº 1385
Bairro: Centro
Eldorado/MS

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Andamento Processual	4
2.1. Decisão Referente as Travas Bancárias.....	4
2.2. Manifestação do Credor Abbaspel Ind. Com. de Papéis..	5
2.3. Banco do Brasil S/A	5
2.4. Banco do Bradesco S/A.....	6
2.5. Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	6
3. Análise Financeira das Devedoras	7
3.1. Nível de Endividamento da Recuperanda	8
3.2. Nível de Liquidez da Recuperanda.....	9
4. Da Transparência aos Credores	Erro! Indicador não definido.
5. Encerramento.....	10



Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Daniel Dias & Filho LTDA
Rua Santa Terezinha, nº 1385
Bairro: Centro
Eldorado/MS

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes ao processo será

apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos Autos desde a juntada do último Relatório Mensal elaborado por esta Administradora Judicial, acostado às fls.867/932 conforme segue:

Quadro 1 - Resumo dos andamentos processuais.

LEITURA TÉCNICA		
DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
27/07/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório Mensal de Atividades
27/07/2017	ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JUNIOR	Referente as travas bancárias
28/07/2017	PODER JUDICIARIO	Aos banco para que cumpram a determinação judicial.
01/08/2017	ABBASPEL IND. E COMÉRCIO DE PAPÉIS	Habilitação de créditos
04/08/2017	BANCO DO BRASIL	Atendimento a determinação de cancelamento das travas bancárias
08/08/2017	BANCO BRADESCO	Atendimento a determinação de cancelamento das travas bancárias
14/08/2017	BANCO BRADESCO	Objecção ao plano de recuperação judicial
28/08/2017	PODER JUDICIARIO	Certidão de decurso de prazo.

2.1. DECISÃO REFERENTE AS TRAVAS BANCÁRIAS

Em atenção a petição arrolada pela Recuperanda as fls. 460/484, na qual solicita a desconstituição das travas bancárias

realizadas pelos credores Banco do Brasil S/A. e Banco Bradesco S/A. afirmando que a retenção de valores realizada pelas instituições bancárias prejudicará a continuidade e manutenção da empresa, o ínclito Juízo apresentou às fls. 1131/1137 sua decisão.

Em face das manifestações apresentadas pelos Credores e por esta Administradora Judicial, o Nobre Juízo deliberou sobre a necessidade de capital de giro para a manutenção das atividades da empresa. Destarte determinou a suspensão das travas bancárias referentes a todos os contratos firmados entre a Recuperanda e as instituições financeiras, nos valores indicados no parecer do administrador judicial às fls. 1108/1117, quais sejam:

- Banco Bradesco S/A: R\$ 11.123,09 (onze mil e cento e noventa e três reais e nove centavos);
- Banco do Brasil S/A: R\$ 35.380,54 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. MANIFESTAÇÃO DO CREDOR ABBASPEL IND. COM. DE PAPÉIS

O Credor Abbaspel Industria e Comércio de Papéis LTDA, veio aos autos manifestar concordância aos valores arrolados na lista de credores inicial, elaborada pela Recuperanda,

bem como quanto ao valor que permaneceu arrolado no Quadro Geral de Credores elaborado por esta AJ de R\$ 2.931,20 (Dois Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

2.3. BANCO DO BRASIL S/A

O Credor Banco do Brasil S/A. em atendimento a decisão fls. 1131/1137, apresentou cumprimento parcial no que se refere ao cancelamento das travas bancárias, elucidando que não houve bloqueio de acesso das Recuperandas as contas de sua titularidade, tendo essa então livre acesso as suas movimentações bancárias.

No entanto esclarece que, no que tange a determinação de restituição dos valores retidos indevidamente até o momento, não é possível que se faça no prazo estipulado, pois banco não possui um tipo de sistema especial e parametrizado para localizar de forma específica os valores a serem estornados em cada uma das operações na conta da Recuperanda.

Sendo assim, arguiu que para a reversão da amortização precisará cada uma das diretorias responsáveis por cada um dos contratos efetuar o procedimento de restituição, atos que demandam tempo, destarte, solicitou extensão do prazo primário.

2.4. BANCO DO BRADESCO S/A

O Credor Banco Bradesco S/A apresentou petição informando que em decorrência de erro sistêmico o bloqueio da operação 455/3.322.278 não se efetivou, razão pela qual foram realizados lançamentos à débito na conta da Recuperanda.

A Instituição financeira informa que ao identificarem tais lançamentos efetuaram o estorno dos valores apurados, tendo sido creditados na referida conta corrente, conforme se demonstra pelos documentos anexos, sob a rubrica “ESTORNO LANÇAMENTO-0005061”, nos valores de R\$ 3.260,75 (três mil e duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 6.607,72 (seis mil e seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 9.868,47 (nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Argui ainda que esta AJ lançou o valor de R\$ 4.358,53 (quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) com referência ao mês de junho de 2017, no entanto o credor apurou o valor de R\$ 2.497,53 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), assim sendo, informa que ficará demonstrado que os valores debitados na conta corrente da Recuperanda foram devolvidos integralmente.

2.5. OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De acordo com o imposto na LRFE, Art. 55. “Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores”. Destarte o referido edital fora publicado **em 05 de julho de 2017**, iniciando assim o prazo para manifestação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial, prazo este que se encerrou **em 16 de agosto de 2017**.

Diante disso, o Credor Bradesco S/A apresentou sua Objeção argumentando que o plano de recuperação deveria ter sido abordado com maior profundidade, apresentando proposta mais atrativa para quitar os compromissos da Recuperanda, tanto no escalonamento, quanto na forma de remunerar.

Assim sendo, diante da análise quanto às condições efetivas de pagamento, não é razoável nem proporcional aceitá-lo tal como proposto, visto que onera de forma desleal seus Credores, que não conseguem recompor minimamente o capital empregado. Principalmente no que tange ao pagamento com ausência de previsão de juros; deságio elevado; Carência Muito longa e Amortização em Prazo muito Longo.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Em curso ao mister empenhado, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda, mês a mês, contemplando o período de janeiro a julho de 2017, conforme tabela exibida a seguir:

Tabela 1 - Resumo dos Balancetes

MERCADO MODELO							
BALANCETES (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
ATIVO							
CIRCULANTE							
DISPONÍVEL	217.176,60	402.344,59	346.831,16	418.492,86	431.928,59	470.155,42	497.797,67
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	682.875,01	664.181,97	550.605,19	553.765,58	561.508,18	540.323,60	544.561,83
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.201.578,66	1.361.088,91	1.181.462,34	1.248.233,38	1.271.411,71	1.288.453,96	1.320.334,44
NÃO CIRCULANTE							
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMOBILIZADO	249.579,84	274.342,35	274.178,34	270.714,33	267.250,32	264.816,68	264.816,68
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	249.579,84	274.342,35	274.342,35	270.714,33	267.250,32	264.816,68	264.816,68
TOTAL ATIVO	1.467.476,62	1.651.749,38	1.473.245,15	1.535.285,83	1.554.980,15	1.569.588,76	1.601.469,24
PASSIVO							
CIRCULANTE							
PASSIVO EXIGÍVEL	359.662,77	739.738,73	675.568,49	723.127,91	763.382,11	792.799,42	803.910,48
EMPÉSTIMOS	592.623,03	576.377,46	556.818,77	547.094,66	538.493,74	534.674,37	530.841,28
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1.178.707,97	1.316.116,19	1.232.387,26	1.270.222,57	1.301.875,85	1.327.473,79	1.334.751,76
NÃO CIRCULANTE							
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00						
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	350.000,00	350.000,00	223.253,42	223.253,42	223.253,42	225.796,85	223.253,42
TOTAL PASSIVO	1.545.026,09	1.682.434,31	1.473.245,15	1.509.794,11	1.541.447,39	1.569.588,76	1.574.323,30

Neste sentido, fora realizada apreciação dos balancetes, para demonstrar a situação econômico-financeira da Recuperanda através de índices mensais, apresentando dados comparativos entre os períodos analisados.

Ainda, faz-se necessário ressaltar que as documentações fornecidas pela Recuperanda não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Desta forma, para análise ora indicada aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros, com a finalidade de expressar o posicionamento da empresa frente a manutenção de recursos e gestão das obrigações:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

➤ **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

De acordo com a ciência contábil, o endividamento é medida da quantidade de capital de terceiros utilizados por uma empresa, ou seja, o quanto uma entidade financia seu Ativo com Recursos Próprios ou de Terceiros e sua proporção.

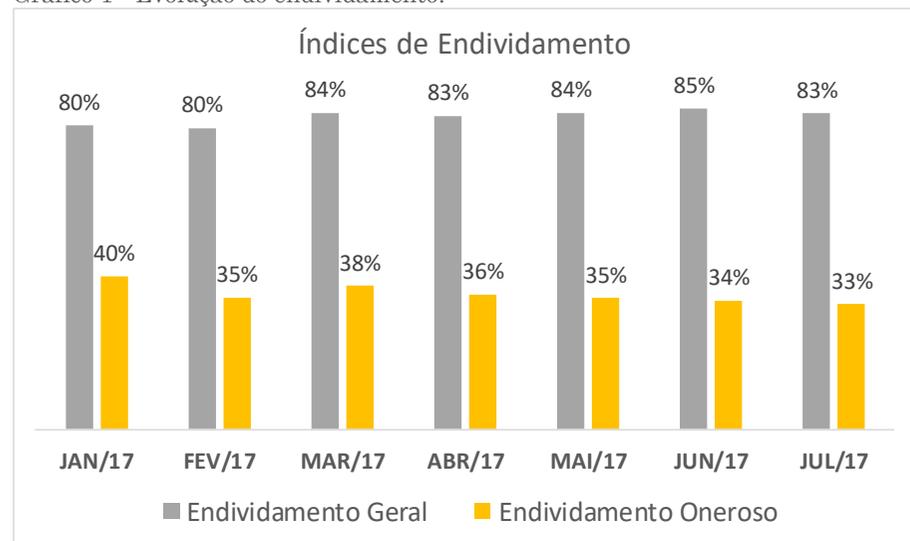
Nesta senda, para verificar os níveis de endividamento da Recuperanda, foram extraídas informações disponíveis nos balancetes da empresa. Desta forma, verificou-se a percentagem de endividamento da empresa através dos dois índices expostos na tabela abaixo:

Tabela 2 - Indicadores de Endividamento Apurados

ENDIVIDAMENTO							
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
Endividamento Geral	80%	80%	84%	83%	84%	85%	83%
Endividamento Oneroso	40%	35%	38%	36%	35%	34%	33%

O índice de endividamento oneroso indica o percentual de capital de terceiros oneroso utilizado pela empresa para o financiamento de seu ativo. Sendo assim, no mês de junho a empresa apresentou o percentual de 34% de participação no financiamento de ativos, em julho este percentual caiu para 33%.

Gráfico 1 - Evolução do endividamento.



Outro índice geralmente avaliado é o endividamento a longo prazo, porém faz-se necessário esclarecer que na empresa Mercado Modelo, o indicador não fora mensurado por ausência de componentes necessários para as análises no balanço patrimonial, ou seja, a empresa não apresenta saldo em seu Passivo Não Circulante.

Dando seguimento ao empenho pode-se apontar que índice de endividamento geral da Recuperanda apresentou queda no período avaliado, passando de 85% em junho para 83% no mês seguinte.

3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

A exemplo da avaliação dos indicadores de endividamento, os índices de liquidez empresarial têm os dados necessários à sua elaboração retirados das demonstrações contábeis da empresa, especificamente os balancetes, os quais foram devidamente disponibilizados ao AJ pela empresa Recuperanda.

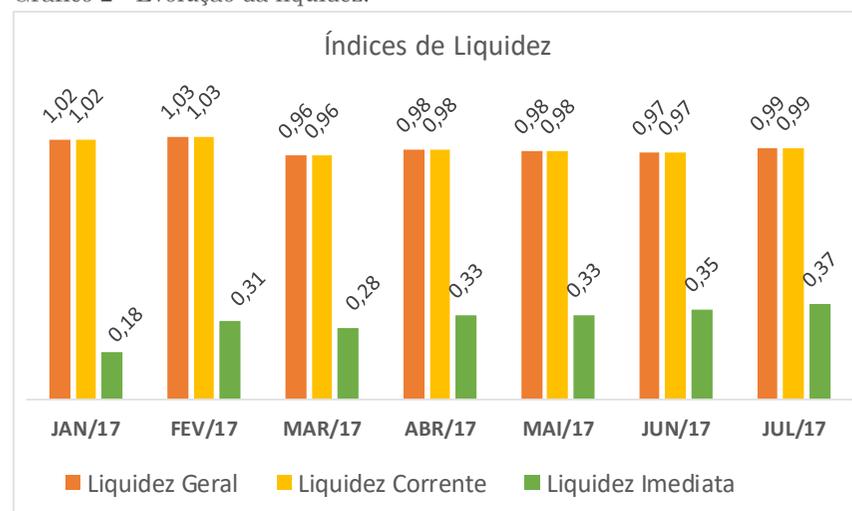
Deste modo, foram calculados três indicadores de capacidade de pagamento, ou liquidez, como pode-se observar na tabela exibida abaixo:

Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ							
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17
Liquidez Geral	1,02	1,03	0,96	0,98	0,98	0,97	0,99
Liquidez Corrente	1,02	1,03	0,96	0,98	0,98	0,97	0,99
Liquidez Imediata	0,18	0,31	0,28	0,33	0,33	0,35	0,37

O Índice de Liquidez Geral expressa a capacidade de conversão de ativos totais para liquidação dos passivos circulantes não circulantes. Destarte no mês de junho a empresa apresentou R\$0,97 de recursos para cada R\$1,00 das dívidas totais da empresa, em julho este índice subiu para R\$ 0,99 de recursos para cada R\$1,00 de obrigações.

Gráfico 2 - Evolução da liquidez.



A liquidez imediata de uma empresa é medida pela análise de suas contas conversíveis em moeda rapidamente como Caixa, Banco e Aplicações de liquidez imediata em confronto com dívidas constantes em contas alocadas no Passivo Circulante, nesta senda a empresa Recuperanda exhibe índices baixos, porém crescentes, passando de R\$ 0,35 de recursos em junho para R\$ 0,37 no mês de julho.

4. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

contato@realbrasilconsultoria.com.br • www.realbrasilconsultoria.com.br